

# Lei nº 41

Guariba, 20 de Agosto de 1951.

O Câmara Municipal de Guariba, em sessão de 20 de Agosto de 1951, aprovou e o Prefeito Municipal de Guariba, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de Cr. R. 21.150,00 (Vinte e um mil, e oitenta e cinco reais), distribuído nas seguintes rubricas do orçamento:

7/2/8-07-0 = Pessoal Fixo	Cr. R. 2.450,00
12/2-09-0 = Pessoal Fixo	" 1.250,00
12/2-09-1 = Pessoal Variável	" 4.800,00
12/2-09-2 = Material de Consumo	" 2.000,00
12/2-09-0 = Pessoal Fixo	" 1.250,00
122/0-09-0 = Pessoal Fixo	" 1.175,00
21/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 1.250,00
33/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 650,00
25/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 1.250,00
26/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 650,00
43/2-89-4 = Despesas Diversas	" 600,00
44/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 1.875,00
71/2-89-0 = Pessoal Fixo	" 1.250,00

Art. 2º - Fica anulado parcialmente as seguintes rubricas do orçamento:

20/2-82-3 = Material de Consumo	Cr. R. 5.000,00
322/2-82-3 = Material de Consumo	" 1.000,00
33/2-89-3 = Material de Consumo	" 10.150,00
43/2-83-3 = Material Permanente	" 5.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 20 de Agosto de 1951.

cauf. José Libra.

Pedro Orlando.

Deputado em 20 de Agosto de 1951. Pedro Orlando. Secretário-Contador